



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 543/GR/UFS/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** o 2º Termo de Retificação do Edital de Abertura Nº 543/GR/UFS/2019, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o item 6, com a alteração de numeração de subitem e inclusão do subitem 6.9, que dispõe sobre a Avaliação Multiprofissional dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD):

6.9 A pessoa com deficiência, classificada no Concurso Público e nomeada para o provimento do cargo, será avaliada por uma equipe multiprofissional, antes da posse, de acordo com o disposto no Artigo 14 da Lei Federal no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Artigo 43 do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na UFS - Reitoria, no município de Chapecó, cabendo a ela arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.

6.9.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

6.9.2 As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

6.9.3 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana, dela cabendo, no entanto, recurso administrativo.

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o subitem 11.17, que dispõe sobre as condições de realização da Prova Objetiva, conforme segue:

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o subitem 13.6, que dispõe sobre os critérios de desempate, com a alteração de alíneas e a inclusão da área de conhecimento de Noções de Direito Administrativo/Administração Pública conforme segue:

c) obter o maior número de acertos na prova objetiva de Noções de Direito Administrativo/Administração Pública.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** no Anexo I - Dos Requisitos e Atribuições dos Cargos, o requisito do Cargo 404: Engenheiro/Área: Civil, conforme segue:

onde se lê:

Requisitos: Curso superior na área. Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66. O Decreto nº 241/67 incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação.

leia-se:

Requisitos: Curso superior em Engenharia Civil. Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66. O

Decreto nº 241/67 incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação.

Art. 5º Fica **RETIFICADO** no Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos, o conteúdo do Cargo 302: Técnico de Laboratório/Área: Aquicultura, conforme segue:

CARGO 302: Técnico de Laboratório/Área: Aquicultura (Código Siape: 701244)

Conhecimentos específicos: 1. Princípios básicos de Química. 2. Planejamento e organização de técnicas experimentais aplicadas à aquicultura e pesca. ~~3. Montagem e manutenção de petrechos de pesca. 4. Conhecimento de características operacionais de embarcações de pesquisa e pesca.~~ 3. Engorda de peixes e camarões. 4. Manejo de viveiros de cultivo. 5. Qualidade de água. 6. Preparo e correção de solos para aquicultura. 7. Alimentação e nutrição de peixes e camarões.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 11 de julho de 2019.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFFS